



## Casa Civil - CASA CIVIL

## DECRETO N. 24.028, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento orçamentário autorizado pelo artigo 10 da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

Considerando a reorganização administrativa, promovida na Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, por meio da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de junho de 2019;

Considerando que o artigo 10 da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de junho de 2019, autorizou remanejamento orçamentário em caso de reorganização administrativa, cumprindo ordem contida no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, de 1988,

**DECRETA:**

Art. 1º. O orçamento referente às despesas da unidade do Tudo Aqui (P.A 2011), da unidade da Coordenadoria do SINE Estadual (P.A 2009), da unidade da Coordenadoria de Políticas sobre Drogas - CPOAD (P.As 4542 e 4543) e a gestão do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (P.A 2654), será executado, respectivamente, pelas unidades gestoras 11.009 - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, 11.006 - Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, 17.000 - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6570241** e o código CRC **633553AF**.